Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 041/73

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

—✱—

OFÍCIO N.º 260/73 - C. M.

Votorantim, 12 de outubro de 1973

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Trata-se , Senhor Presidente, de um Crédito Adicional da ordem de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a ser aberto na Diretoria de Assistência Social, Seção de Difusão Cultural e Recreação, necessário à suplementação da verba 334 3120 67 II Diversos Materiais.

Faz-se necessária a presente suplementação, a fim de que não sofram restrições as aquisições de materiais diversos imprescindíveis ao normal funcionamento de nossos Parques Infantis.

Pelo acima exposto, poderá Vossa Excelência e seus nobres Pares avaliar o interesse de que se reveste o assunto, razão pela qual solicitamos seja o presente Projeto apreciado e processado nos têrmos do parágrafo 1º, do Artigo 26, do Decreto-Lei-Complementar nº 9 (Lei Orgânica dos Municípios).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º 260/73 - C. M. fls. 2

Sendo o que se nos oferece e na certeza de que o presente Projeto merecerá o beneplácito dessa Egrégia Casa de Leis, prevalecemo-nos do ensejo par a renovar os protestos de nossa mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador GEORGINO MARQUES DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____/73

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria de Assistência Social, um Crédito Adicional no valor de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) suplementar a seguinte verba:

Seção de Difusão Cultural e Recreação

334 3120 67 II -Diversos Materiais Cr$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito, no valor de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros),serão fornecidos pelo Superavit Financeiro apurado no Exercício de 1972.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 12 de outubro de 1973 - IX ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

RECEBI

Victoria, 16 de 10 de 1973

À Comissão de Justiça

Prazo
Devolvido
Presidente

Comissão Finanças

Prazo
Devolvido
Presidente

EM DISCUSSÃO

Vitória, 9 / 11 / 1973

Presidente da Câmara

única

REJEITADO

S.Sessões, 9 de 11 de 1973

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº 41/ 73

Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº /

Temos para parecer o projeto em tela.

A matéria é legal.

Entretanto, projetos dessa natureza, carecendo de maiores subsídios para uma melhor apreciação e carregados de uma urgência injustificável, não terão amparo da bancada arenista desta Casa, que tem linha de conduta firmada a respeito.

Somos pela rejeição pura e simples.

Êste é o nosso parecer.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator Lupércio Mariano da Silva

Membro Francisco Munhoz

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº 41/ 73

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer nº /

Temos para parecer o projeto em tela.
Opinamos pela sua rejeição.
Este é o nosso parecer.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator Georgino Marques Dias

Membro Iupercio Mariano da Silva

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº / 93

Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº /

Temos para parecer o projeto em tela.
Analisando detidamente somos de entendimento que óbice algum de ordem legal existe.
Opinamos pela sua aprovação.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Membro Itajyba Loureiro de Mello

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Projeto de Lei nº / 79

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer nº /

Temos para parecer o projeto em tela.
Nada a opor sob o aspecto financeiro.
Opinamos pela sua aprovação.
Este é o nosso parecer.

Recebido em

Prazo Vencido em

Diretor de Secretaria

Relator

Membro

Membro

Itagyba Loureiro de Mello